

# 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 062/CAE-EMAER/2023





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁ-RIOS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INTELIGENTE E INTEGRADO PARA DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS

AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

PAG: 67106.000995/2023-04

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.001669/2021-44

#### 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/CAE-EMAER/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA (EMAER), E A EMPRESA AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 2º, 4º, 5º e 6º Andares, Brasília-DF – CEP 70.045-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0054-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ivomberg Ribera Ambrósio Cel Inf R/1, designado pela Portaria EMAER nº 63-T/GABEM, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 229, de 14 de dezembro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 358.321 / COMAER, e CPF nº 033.708.378-97, doravante denominada CONTRATANTE, e a AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.001.078/0001-54, sediada na Rua engenheiro Edmundo Regis Bittencourt, nº 632, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.021-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 12.928.655-5, e CPF nº 056.964.917-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000995/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/CAE-EMAER/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
  - 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **062/CAE-EMAER/2023**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/04/2024 a 18/04/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de R\$ 140.802,50 (cento e quarenta mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	18/04/2023	18/04/2024	R\$ 140.802,50
1º Termo Aditivo	19/04/2024	18/04/2025	R\$ 140.802,50
TOTAL			R\$ 281.605,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120111;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168919;

Ação: 2000;

Plano Interno: A0000340100;

Natureza de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- 5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:
  - 5.1.1. Parecer n° 01/GABEM EMAER/2024, de 12/04/2024 e;
  - 5.1.2. Carta de Renovação de Contrato, de 09/04/2024, da AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília – DF, 18 de abril de 2024.

## IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO Cel Inf R/1 Ordenador de Despesas do EMAER

LEONARDO RODRIGUES FERREIRA:05696491707

Assinado de forma digital por LEONARDO RODRIGUES FERREIRA:05696491707 Dados: 2024.04.17 10:02:24 -03'00'

LEONARDO RODRIGUES FERREIRA Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA Cel Int Agente de Controle Interno

THALLES VICTOR SILVA 2° Ten QOCON AQV Fiscal do Contrato



## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO ASSINADO		
Data/Hora de Criação:	17/04/2024 14:24:07		
Páginas do Documento:	4		
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5		
Hash MD5:	19a25c2a6e4733aeeeea946ac3a457c3		
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura		

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THALLES VICTOR SILVA no dia 17/04/2024 às 11: 28:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA no dia 17/04/2024 às 16:40:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO no dia 18/04/2024 às 09:43:28 no horário oficial de Brasília.